sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-081-30/09/2022 e a Portaria SUP/DER-025 -27/04/2023. (referente ao Processo SEI nº 139.00013526/2023-52)

#### **DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER, as informações técnicas da Divisão Regional de Taubaté, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por Rosangela Aparecida da Silva Gonçalves , de ressarcimento, referente aos danos causados ao veículo Marca/Modelo: Fiat/Siena, placas EPL0E51, em razão de acidente de trânsito ocorrido na Rodovia SP-046, altura do Km 15 + 000m, no dia 04/02/2023, por inexistência de nexo causalidade entre o dano e a ação da Autarquia. (Nº do Processo: 139.00003786/2023-10)

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER, as informações técnicas do Divisão Regional de Taubaté, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por José da Rocha Veloso, de ressarcimento, referente aos danos sofridos no Veículo/Modelo Hyundai/Creta Placas EBR3F72, na Rodovia SP-123, altura do Km 3+300m, no município de Taubaté no dia 24/03/2023, por inexistência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia.

(N° do Processo: 139.00006725/2023-12)

Despacho do Superintendente do DER de 31/07/2023. Protocolo 139.00009617/2023-93 – Fica declarado Encerrado o Convênio nº 5.915, celebrado entre este Departamento e o Município de Dobrada.

Despacho do Superintendente do DER de 31/07/2023. Protocolo 139.00009951/2023-47 - Fica declarado Encerrado o Convênio nº 5.916, celebrado entre este Departamento e o Município de Dobrada.

Despacho do Superintendente do DER de 31/07/2023. Protocolo 139.00009267/2023-65 - Fica declarado Encerrado o Convênio nº 5.918, celebrado entre este Departamento e o Município de Santa Ernestina.

Despacho do Superintendente do DER de 31/07/2023. Protocolo 139.00009978/2023-30 – Fica declarado Encerrado o Convênio nº 5.917, celebrado entre este Departamento e o Município de Santa Ernestina.

Despacho do Superintendente do DER de 31/07/2023. Protocolo 139.00006414/2023-45 - Fica declarado Encerrado o Convênio nº 5.817, celebrado entre este Departamento e o Município de Cândido Rodrigues.

Despacho do Superintendente do DER de 31/07/2023. Protocolo 139.00006479/2023-91 - Fica declarado Encerrado o Convênio nº 5.820, celebrado entre este Departamento e o Município de Fernando Prestes.

Despacho do Superintendente do DER de 31/07/2023. Protocolo 139.00009271/2023-23 – Fica declarado Encerrado o Convênio nº 5.903, celebrado entre este Departamento e o Município de Guariba

## DIRETORIA DE OPERAÇÕES

#### **DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA** DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA - DR.11

Divulgação dos pagamentos que serão realizados no dia 24/08/2023, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de marco de 2001.

UG LIQUIDANTE Nº. DA PD VALOR 262284 2023PD00026 R\$ 580,00

### DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-DR.9

Despacho do Diretor, de 28-06-2023 Processo SEI: 139.00000530/2023-51

Interessado: Usina Ouroeste Açúcar e Álcool Ltda, com base na Seção 3.02 - Atividades Gerais - Autorizações para Acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, AUTÓRIZO a título precário, a utilização da faixa de domínio para abertura de acesso a Estrada: SPA-181/463, Trecho: SP-463/Populina, Km: 3+350m ado: Esquerdo, com proibição de conversão à esquerda no local do acesso com implantação de uma placa R-4a "Proibido virar a esquerda"

## **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00013807/2023-13. Termo Aditivo e Modificativo nº 346. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5930, de 30/07/2021, celebrado entre o DER e o Município de Campo Limpo Paulista obietivando a execução de obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Vicinal Marginal do Rio Jundiaí, lado esquerdo com 3,000 km de extensão e lado direito com 3.000 km de extensão, localizada no município de Campo Limpo Paulista, com extensão total de

6,000 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio Nº 5930/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 30/01/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/9. CLÁUSULA IV - DA RATI-FICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5930/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 28/07/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00014334/2023-63. Termo Aditivo e Modificativo nº 364. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5929, de 30/07/2021, celebrado entre o DER e o Município de Nazaré Paulista objetivando a execução de obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Vicinal Túnel das

Águas Claras (Rio Acima), localizada no município de Nazaré Paulista, com extensão total de 12.000 km.CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio Nº 5929/2021, passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 30/01/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento. até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/9 CLÁUSULA IV - DA RATI-FICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio n° 5929/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 28/07/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00008939/2023-15. Termo Aditivo e Modificativo nº 317. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio n° 5.995/2021, de 09/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Santa Rosa de Viterbo para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da estrada vicinal SRV-057, com 2,20 km de extensão, no município de Santa Rosa de Viterbo. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSU-LA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio Nº 5.995/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 09/04/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/ DER-007 de 29/04/1999. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5.995/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas DATA: 28/07/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00006513/2023-27. Termo Aditivo e Modificativo nº 273. 1º Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5975 de 09/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Santa Gertrudes.CLAUSULA III - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do convênio nº 5975 de 09/08/2021, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal SGT-273, que faz a ligação da divisa do município de Rio Claro e Santa Gertrudes até a entrada da Fazenda Itaúna, com extensão de 2.850 km, no município de Santa Gertrudes, conforme Plano de Trabalho que o integra. DA CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PROROGAÇÃO, do convênio n° 5975 de 09/08/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 09/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICA-ÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 5975 de 09/08/2021, que não colidam com o presente termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeados. DATA: 31/07/2023

## Procuradoria Geral do **Estado**

## GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 36, de 31 de julho de 2023 Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanha

e estudar a Reforma Tributária e dá outras providências. A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, incisos I e VI, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso II, da Lei

Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015; CONSIDERANDO a aprovação da PEC nº 45/2019 pela

Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e estudar a Reforma Tributária, bem como avaliar possíveis impactos nas atribuições da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo,

RESOLVE: Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Contencioso Tributário-Fiscal, Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanhar, estudar e apresentar eventuais propostas para aperfeiçoamento

do texto da Reforma Tributária e da respectiva lei complementar. Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Estado:

I - Fernanda Luzia Freire Serur, Alexandre Aboud, e Danilo

- Barth Pires, que coordenarão os trabalhos;
  - II Flávia Della Coletta Depiné;
  - III Thiago Oliveira de Matos:
  - IV Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini;
  - V Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrão;
  - VI Leonardo Cocchieri Leite Chaves:
- VII Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini. § 1° - O Subprocurador Geral do Contencioso Tributário--Fiscal poderá aumentar a composição do Grupo de Trabalho disponibilizando até 5 (cinco) vagas destinadas a Procuradores do Estado classificados na área Contencioso Tributário-Fiscal, que serão selecionados conforme critérios definidos em portaria
- § 2º O Grupo de Trabalho se reunirá mediante convocação do Procurador Geral do Estado ou de sua Coordenação, permitido o convite a representantes de órgãos e entidades públicas, bem como da sociedade civil, além de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir efetivamente para o exame da matéria.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho terá duração de 6 (seis)

Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por decisão do Subprocurador Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, mediante justificativa.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho criado por esta resolução constitui serviço relevante para efeito de promoção na carreira de Procurador do Estado.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO DA DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTA-MENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTA-RES DE 27/07/2023.

PROCESSO SEI 023.00009161/2023-12 OBJETO: Contratação de serviços de mailing de imprensa

TERMO DE DISPENSA

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa COMUNIQUE-SE S.A. inscrita na CNPJ sob o n. 04.558.476/0001-01 para a contratação de serviço serviços de mailing de imprensa, pelo valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), conforme Termo de Referência aprovado e

proposta comercial constantes do processo administrativo SEI nº 023.00009161/2023-12, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

## PROCURADORIA JUDICIAL

#### **GABINETE DA PJ**

Portaria da Procuradora do Estado Chefe da Procura doria Judicial de 31-07-2023

Tornando sem efeitos a publicação de 17-07-23 na parte em que credenciou como estagiário da Procuradoria Judicial o estudante de Direito: ALEX SANDRO VALÉRIO DOS SANTOS, RG.

Cancelando, a credencial dos estagiários da Procuradoria Judicial, outorgada aos estudantes de Direito, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010:

BERNARD MAKHOUL KAUFMAN, RG. 55.865.909-3, a partir de 01-08-23:

EDUARDO GABRIEL MELO, RG. 56.584.637-1, a partir de

JOÃO VICTOR HUDSON FERREIRA, RG. 57.104.389-6, a partir de 01-08-23.

## PROCURADORIA DO CONTENCIOSO <u>AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO</u>

#### Portaria da Procuradora do Estado Chefe do Gabinete da PCAI, de 31/07/2023.

Credenciando como estagiário da Procuradoria do Conten cioso Ambiental e Imobiliário, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, o estudante de Direito ALEX SANDRO VALÉRIO DOS SANTOS, RG. 41.786.163-1, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 15,de 20.04.2022, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724 de 15-07-1993, em conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, alterado pelos Decre tos 60.526, de 06-06-2014, 61.783 de 05-01-16 e 67.033 de 11-08-2022, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13- Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400113 (Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário), do orçamento vigente. (PORTARIA GPCAI Nº 18/2023).

### CENTRO DE ESTUDOS

#### COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que foram recebidas no total 67 (sessenta e sete) inscrições, para participarem do curso Jurimetria, promovido pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas e informações referentes ao prazo e os documentos que deverão ser entregues pelos inscritos para realizarem a matrícula:

I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS PRESENCIAIS:

- 1. ANDRELUCI DE OLIVEIRA BARBOSA FIGUEIREDO 2. FILIPE GADELHA DIOGENES FORTES
- 3. LETICIA APARECIDA PEREIRA GUADANY
- STREAMING:
- 1. ALEXANDRE XAVIER DA SILVA
- 2. ALYNE ROBERTA DE OLIVEIRA
- 3. AMANDA DE MORAES MODOTTI 4. ANGELICA SOUZA DE CARVALHO
- 5. ARTURANIA DINIZ BARRETO LIMA 6. BERNARDO SANTOS SILVA
- 7. BRICE SAMPAIO TELES FONTELES 8. CARLA CRISTINA DO AMARAL VASCONCELOS
- 9. CARLOS HENRIQUE DIAS 10. CLEUSA MARGARIDA DA SILVA DE PADUA
- 11. CLODOALDO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
- 12. CRISTIANE DE ABREU BERGMANN 13. CRISTIANE FERRAZ BUCHEB
- 14. CRISTINA MENDES MIRANDA DE AZEVEDO 15. DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA CHEID 16. DIMITRI FEO MACHADO DE CARVALHO FERNANDES
- 17. DULCIMARA ALCAZAR RODRIGUES
- 18. EBERSON ANTONIO SILVA COELHO
- 19. EDUARDO HARUTOSHI DO VALE HANGAE
- 20. EDWALDO MARQUES DE MORAES
- 21. EMANUELA SOUSA RODRIGUES FORTES
- 22. FELIPE ALVAREZ DOS SANTOS 23 GERSON DALLE GRAVE
- 24. GIOVANA VITAL TEIXEIRA DOS SANTOS 25. GUILHERME FONSECA TADINI
- 26. HELOISE WITTMANN MAIA 27. HUGO LEONARDO SCALCO DE MELO
- 28. IDYA MENDONCA TUPINAMBA
- 29. IRENE MONTEALTO 30. JULIANA GUEDES MATOS
- 31. JULIO HONORIO GIANCURSI DOS ANJOS 32. KARINA ARAUJO RAMOS AMADO
- 33. KELLY PAULINO VENANCIO
- 34. LAISA ARRUDA MANDU 35. LANNARA CAVALCANTE NUNES
- 36. MARCELO FELIPE DA COSTA 37. MARCIO DE OLIVEIRA JACOB
- 38. MARCIO I UIZ LOSILLA GOUVEIA IUNIOR
- 39. MARIA ELISABETE SACON DELIBERALI 40. MARIA TERESA MUNHOZ SALGADO
- 41. MARTA BARBOSA DA COSTA NUNES
- 42. MILENA GOMES MARTINS 43. MOISES MARCELO MARTINS 44. NEIDE KAESER LOPES DOS SANTOS
- 45 NICOLLE LIMA DE MAIO 46. PAULA REGINA ROQUE DA COSTA
- 47. PAULO DE TARSO NERI 48. PAULO SERGIO ALMEIDA DA CUNHA
- 49. PLINIO BACK SILVA 50. RAFAEL LEITE CAIRO
- 51. RAQUEL CRISTINA MARQUES TOBIAS 52. REGIANE YUMI FUJITA
- 53. RENAN RAULINO SANTIAGO
- 54. RENATA GONCALVES DIAS CHACUR 55. ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA DOMINGUES
- 56. SANDRA REGINA DA SILVA 57. THAIS CARVALHO DE SOUZA
- 58. THAIS FELIX 59. VANESSA FERNANDA ELEUTERIO AGUIAR
- 60. VANESSA HENRIQUE DAS CHAGAS MASCARENHAS 61. VITTOR VINICIUS MARCASSA DE VITTO
- 62. WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO
- 63. WOLKER VOLANIN BICALHO 64. YAN CARVALHO SILVA
- II MATRÍCULA 1. Os Procuradores do Estado terão sua matrícula efetivada automaticamente.

2. Todos os servidores que tiveram suas inscrições deferidas deverão enviar um e-mail para espge-secretaria@sp.gov.br, com o comprovante de concluinte em curso superior de Direito, solicitando sua matrícula, até o dia 10/08/2023

III - DAS AULAS

1. As aulas serão realizadas no período de 01 a 15 de agosto de 2023, às terças-feiras, das 8h às 12h15, nas modalidades presencial e via Microsoft Teams.

2. Os alunos deverão acompanhar semanalmente a programação disponibilizada na área restrita do aluno, menu requerimento, tipo de documento: Programação do Curso.

3. Os alunos matriculados na modalidade streaming, nas vésperas de cada aula, receberão um e-mail com o link para ingressar na aula na plataforma Microsoft Teams, onde serão realizadas as aulas. Sendo, responsabilidade do aluno o ingresso. 4. O aluno deverá ingressar na aula com identificação de

nome completo para registro de frequência. Para acesso via conta @sp.gov.br esta identificação é automática. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo endereço eletrônico espge-secretaria@sp.gov.br ou pelo telefone (11)

## **Transportes** Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução STM-36, de 14-7-2023

Autoriza o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3, da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP. a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais ressas Guarulhos.

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04 de julho de 2005,

Considerando as solicitações do Consórcio Internorte de Transportes, carta INT 82/2023, propondo redução da tarifa nas linhas que atendem ao Aeroporto Internacional de Guarulhos, no Sistema Airport Bus Service:

Considerando o Estudo Técnico elaborado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU/ SP. disposto nas IT-DMO-091/2023, bem como a Informação Técnica da Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC 283/2023;

Considerando, por fim, o artigo 37 do Decreto 24.675, de 30 de ianeiro de 1986, que atribui competência à STM para reduzir tarifa, a requerimento da empresa operadora, desde que a redução não importe em prejuízos às demais empresas operadoras, Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o Consórcio Internorte de Transportes, concessionário da Área 3 da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, a praticar tarifas reduzidas nas Linhas Seletivas Especiais Expressas, E-258TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) - São Paulo (Aeroporto Internacional de Congonhas), E-316TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos) - São Paulo (Avenida Paulista, Circuito dos Hotéis) e E-472TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de Guarulhos)

- São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda) via Terminal Rodoviário do Tietê, na seguinte conformidade:

E-258TRO-000 E-316TRO-000 E-472TRO-000 Tarifa Atual R\$ 55,05 R\$ 55,05 R\$ 55,05 Tarifa ser praticada Período Requerido R\$ 35,00 1 de julho a 31 de julho de 2023 R\$ 39,90 R\$ 39,90

Artigo 2º - Os descontos decorrentes de que trata o caput

reequilibrio econômico-financeiro.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023, mantidas as demais disposições da Resolução STM-06, de 24 de janeiro de 2020.

do Artigo 1°, não podem ser em tempo algum objeto de eventual

### Termo de Convênio 001/2023

Processo STM 026.00000132/2023-01 (SEI)

Participes: O Estado de São Paulo por sua Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô.

Objeto: Termo de Convênio para colaboração mútua no desenvolvimento das atividades pelos Partícipes para aquisição do sistema de sinalização CBTC para a Extensão da Linha 2 até a estação Penha, incluindo a ampliação do PTI, adequação da interface com o sistema PSD no trecho existente da linha e aquisição dos CBTC de Bordo para possibilitar a utilização dos 44 novos trens. Valor: Não envolve valores

Vigência: 7 anos, a partir da data de sua assinatura, poden-

do ser prorrogado por motivo relevante, devidamente justificado.

Após aprovação do Titular da STM, mediante termo Aditivo. Parecer JUC/Metrô: 298/2023

Parecer CJ/STM: 34/2023 Data da assinatura:31/07/2023 POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA

# DE SÃO PAULO

#### Despacho do Supervisor, de 31-07-2023 PR-RMSP/TCR/1384/23

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos Artigo 55, Inciso III, Letra b Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada.

JUAREZ ALVES LOBO ME AIIPM DATA VALOR 05397/23 2584839-A 17/07/2023 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

Despacho do Supervisor, de 31-07-2023

PR-RMSP/TCR/1385/23

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos Artigo 55. Inciso V. Letra x

Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP. PAULO ROGERIO FERREIRA GUARULHOS EIRELI - ME

AIIPM DATA VALOR 05475/23 2586800-A 24/07/2023 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) Despacho do Supervisor, de 31-07-2023 PR-RMSP/TCF/1386/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as

multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Freta-

mento, sem estar registrado na STM. EVOLUTION COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS

RF	AIIPM	DATA	VALOR	
05690/23	2587646-A	26/07/2023	R\$ 130,31	
Desp	acho do Sup	oervisor, de	31-07-2023	
DR_RMCD/TCF/1387/23				

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

